



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 61/GR/UFGS/2018**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 48/GR/UFGS/2018 - PROCESSO SELETIVO PARA  
AUXÍLIOS SOCIOECONÔMICOS/2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 48/GR/UFGS/2018 que dispõe sobre o processo seletivo para Auxílios Socioeconômicos 2018.

**Onde se lê:**

**3.3** Os auxílios terão os valores de referência e pontos de corte de acordo com o quadro a seguir:

Auxílio	Faixa I (IVS até 400)	Faixa II (IVS de 401 até 800)	Faixa III (IVS de 801 até 1.320)
Alimentação 1	R\$ 105,00	R\$ 60,00	R\$ 15,00
Alimentação 2	R\$ 135,00	R\$ 80,00	R\$ 35,00
Moradia	R\$ 210,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00
Transporte 1	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 10,00
Transporte 2	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 15,00
Transporte 3	R\$ 100,00	R\$ 70,00	R\$ 30,00
Auxílio Estudantil	R\$ 130,00	R\$ 55,00	R\$ 20,00

**ANEXO II**

**ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO)**

No caso de recebimento indevido do Auxílio Emergencial da PROAE, o estudante deverá ressarcir à UFGS em um prazo de 30 (trinta) dias por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU. Para emissão da guia, deverá seguir os procedimentos abaixo:

**Leia-se:**

**3.3** Os auxílios terão os valores de referência e pontos de corte de acordo com o quadro a seguir:

Auxílio	Faixa I (IVS até 400)	Faixa II (IVS de 401 até 800)	Faixa III (IVS de 801 até 1.320)
Alimentação 1	R\$ 105,00	R\$ 60,00	R\$ 15,00
Alimentação 2	R\$ 135,00	R\$ 80,00	R\$ 35,00
Moradia	R\$ 210,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00
Transporte 1	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 10,00
Transporte 2	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 15,00
Transporte 3	R\$ 100,00	R\$ 70,00	R\$ 30,00
Auxílio Estudantil	R\$ 135,00	R\$ 55,00	R\$ 20,00

**ANEXO II**

**ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU (Guia de Recolhimento da União)**

No caso de recebimento indevido do Auxílio Socioeconômico da PROAE, o estudante deverá ressarcir à UFGS em um prazo de 30 (trinta) dias por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU. Para emissão da guia, deverá seguir os procedimentos abaixo:

Chapecó-SC, 2 de fevereiro de 2018.

JAIME GIOLO  
Reitor